



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potech n.º 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camara.pequeri@gmail.com

PORTARIA N.º 15/2025

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO PERÍODO 02/01 2025 A 17/01 2025 VISTO FUNCIONÁRIO

Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro de Valores em Tesouraria, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 49, do respectivo Regimento Interno, resolve:

CONSIDERANDO o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

– TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de "Certidão de Inventário" até 31 de março de 2026 juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas no Setor Público - DCASP do exercício de 2025 que acompanham a prestação de contas;

CONSIDERANDO que para emissão da referida "Certidão de Inventário", o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado na conta "Caixa e Equivalentes de Caixa" do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2025 e os valores existentes em espécie, depositados em instituições financeiras, cheques emitidos, dentre outros, atentando-se para as possíveis diferenças que não foram encontradas na conciliação bancária, composta dos seguintes membros:

I – Rene da Silva Nassar - (Efetivo – Presidente)

II – Pedro Paulo de Freitas Menezes - (Efetivo – Membro)

III – Ronaldo Fernandes de Souza - (Efetivo – Membro)

Art. 2º A Comissão deverá elaborar "Certidão de Inventário" na forma do Anexo Único desta

Portaria, relatando:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch n.º 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camara.pequeri@gmail.com

I – As divergências encontradas, entre o saldo registrado na conta “Caixa e Equivalentes de Caixa” no Balanço Patrimonial em 31/12/2025 e os valores constantes em tesouraria;

II – As providências adotadas para regularização da situação;

III – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível;

IV – As recomendações que não decorram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.

§1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.

§2º A Comissão terá o prazo de 07 (sete) dias a partir da Publicação desta Portaria, para apresentar a “Certidão de Inventário” e o relatório circunstanciado das verificações, nos termos do Boletim SICOM n.º 08/2019, ao Presidente da Câmara.

§3º Uma cópia do relatório circunstanciado deverá ser encaminhada ao responsável pelo Controle Interno para avaliação de melhoria no controle de bens e valores.

§4º A “Certidão de Inventário” de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2026 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2025.

Art. 3º Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos os Setores da Secretaria Geral da Câmara, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pequeri, 02 de Janeiro de 2025.

Cleudson Silva Ângelo
Presidente